



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário Oficial	00.E
Edição Nº	306
Página	05
Data	19 / 02 / 2019
Visto	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº. 1917/2019

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 48.566,00** (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 48.566,00** (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais), para suplementação na LOA – Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0049.2042 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
4760 - 4490520000 - Fonte 00820 - Equipamentos e Material Permanente	48.566,00
Total da Abertura	48.566,00

Artigo. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00820 / Convênio PARANACIDADE 017/2017	48.566,00
Total do Superávit Financeiro	48.566,00

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1903/2018 de 26/12/2018, conforme especificações acima.

Artigo. 4º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo